



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

VIA DA ALEPI

AL-P-(SGM) Nº 289/2022

Teresina (PI), 01 de setembro de 2022.

Ilustríssimo Senhor
João Inácio Ribeiro Roma Neto

A/C do Deputado Júlio Arcoverde

Senhor João Inácio Ribeiro Roma Neto,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Senhoria para informá-lo de que, acolhendo proposição do Deputado **Júlio Arcoverde**, o Plenário deste Poder decidiu, na forma do disposto no art. 27, inciso V, alínea "g" do Regimento Interno desta Casa Legislativa, atribuir-lhe o **Título de Cidadão Piauiense**, materializado através do **Decreto Legislativo nº 667, de 30 de agosto de 2022**, desta Casa Legislativa, via original anexa.

Assim, a fim de que possa o Cerimonial desta Casa Legislativa agendar a solenidade de entrega do respectivo documento, solicito se digne de informar a esta Assembleia Legislativa, a data em que, a seu critério, poderá receber aquela homenagem.

Atenciosamente

Dep. **THEMISTOCLES FILHO**
Presidente

RECEBI EM 8/9/22

[Assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

DECRETO LEGISLATIVO Nº 667 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

*Concede Título de Cidadania Piauiense ao
Senhor João Inácio Ribeiro Roma Neto.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo, nos termos dos artigos 27, V “g” do Regimento Interno, aprovou e eu, em obediência ao disposto no art. 19, VI, “j” do mesmo Regimento, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Piauiense ao Senhor João Inácio Ribeiro Roma Neto, natural de Recife, Pernambuco, por atuação na área do desenvolvimento social, esporte e cultural no cenário nacional, bem como, por ter prestado relevantes serviços de interesse público ao estado do Piauí.

Art. 2º A entrega da honraria será feita em Sessão da Assembleia Legislativa do Piauí.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 30 de agosto de 2022.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente